



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú/CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação referente a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1803.01/2020**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.** **EMPRESA INABILITADA:** ECO CENTRAL LTDA - CNPJ: 17.963.637/0001-86. **EMPRESA HABILITADA:** KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA - CNPJ: 23.770.879/0001-56. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, 2105 – Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE, no horário de 08h às 12h. Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE ABRIL DE 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;

DIÁRIO DO NORDESTE;

FT SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 17 de abril de 2020. DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - Auditores Independentes - CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" PR, Fernando de Souza Leite - Contador - CRC nº 1 PR 050422/O-3.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019. RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019

Os membros do Conselho Fiscal da Santa Helena Energias Renováveis S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2019, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas e a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2019. As minutas foram recebidas e analisadas individualmente pelos Conselheiros e discutidas com a administração previamente. Com base nos trabalhos e discussões desenvolvidos ao longo do exercício, nas análises e entrevistas efetuadas, nos acompanhamentos e esclarecimentos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente sobre os controles internos, e considerando ainda o Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas, os conselheiros fiscais registram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas referidas Demonstrações Financeiras e opinam que referidas Demonstrações estão em condições de serem encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de acionistas. Curitiba, 17 de abril de 2020.

JOÃO ALBERTO DA SILVA
Presidente

LUIZ ROBERTO MORGENSTERN FERREIRA
Conselheiro

RICARDO VIDINICH
Conselheiro

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20200309.01-CP – A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Concorrência Pública Nº 20200309.01-CP, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, decidiu e julgaram **HABILITADAS: PMG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; ECOSER-VICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME; EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP. INABILITADAS: LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONCRETA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES; e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA-EPP.** As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica Aberto o Prazo Recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia **06 de Maio de 2020, às 08h30m. Pindoretama-CE, 24 de Abril de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura – Tomada de Preços nº 02/2020-SEINFRA – Aviso de Reposta de Recurso Administrativo e de Resultado de Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que deferiu o recurso administrativo referente à intenção de anulação da Tomada de Preços nº 02/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma da Praça do Distrito de Bela Vista, no Município de Tianguá-CE interposto pela licitante Virgílio e Jacyra Construções LTDA, determinando a continuidade do certame supra. Torna-se público ainda o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação. Licitante Habilitada: Virgílio e Jacyra Construções LTDA, por ter cumprido todas as exigências editalícias. Licitantes Inabilitadas: D. Machado de Aguiar – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b; Tomaz Construções EIRELI – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b; e A G Construções e Serviços EIRELI – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 06 de maio de 2020 às 08h30min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto, Tianguá-CE, 24 de abril de 2020. **Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2020.02.03.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 2020.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – GS Construções e Serviços EIRELI - ME com proposta no valor global de R\$ 282.111,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos). Empresas com propostas desclassificadas Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, M Minervino Neto Construções, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Podium Empreendimentos EIRELI – EPP, Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI e GR Maquinas Empreendimentos EIRELI - ME por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL, fone (88)98136-6099. **Abaiara/CE, 20 de Março de 2020. Carlos Mateus Bezerra Flores - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 1803.01/2020, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos sólidos dos grupos "a", "b" e "c", provenientes das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Acaraú-CE. **EMPRESA HABILITADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 17.963.637/0001-86. EMPRESA INABILITADA: ECO CENTRAL Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a".** Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2704.01/2020, cujo objeto é a serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 12.05.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Alcântaras-Ce, 27 de Abril de 2020. Charllys Alcântaras Soares – Presidente da CPL.**

NEGÓCIOS

EGÍDIO SERPA

egidio.serpa@svm.com.br
#PandemiaComissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acarauá -
442
Folha
Assinatura

É HORA DA UNIÃO NACIONAL

PÍLULAS

MENOS DE 24 HORAS DEPOIS do anúncio da desistência da Boeing de comprar a Embraer, o corporativismo sugeriu que a empresa seja reestatizada. Um País quebrado, perto de sua insolvência - com 75% de seu orçamento comprometidos com o pagamento da folha de pessoal ativo e de aposentados e com as aposentadorias e pensões do INSS - não tem condição de criar nova empresa estatal. Reestatizar a Embraer será abrir um novo cabide de empregos para malandros.

NESTE MOMENTO, ALGUÉM ajuzado adiará qualquer ideia ou projeto de investimento na indústria ou no agronegócio no Brasil. Dois motivos: a Covid e a imprevisão de Jair Bolsonaro.

Qualquer leigo em economia desenha facilmente o cenário que aguardará o Brasil e seu Governo (Executivo, Legislativo e Judiciário) após esta pandemia virótica, que invadiu a política. A dívida pública, que antes da crise sanitária beirava os 78%, está chegando aos 90% e alcançará os 100% quando chegar a fatura do desemprego e do número de empresas falidas que será incalculável.

O Brasil, cremos, está à beira da insolvência, ao mesmo tempo em que cresce a crise social, econômica, financeira e política, exigindo cada vez mais o que não existe: dinheiro.

O que fazer para evitar a insolvência? Primeiro, que se deem as mãos o presidente da República, os presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal e os governadores e prefeitos.

Cada um terá de cumprir sua parte neste latifúndio de desafios. O Congresso terá de aprovar, em curtíssimo prazo, as reformas tributária, administrativa, patrimonial e política, todas prontinhas, mas em lenta tramitação nas duas casas legislativas.

O Judiciário terá de permitir que o Executivo cumpra o dever de governar, pondo fim às suas impeditivas decisões liminares. Os governadores e prefeitos, por sua vez, terão de congelar por dois anos os proventos dos servidores ativos e aposentados. E o presidente terá de manter nos cargos o ministro da Economia, Paulo Guedes, e sua equipe econômica para atrair o capital privado externo e interno para o programa de concessões, e, ainda, estancar o Prô Brasil, para cujas milhares de obras previstas o Tesouro já avisou que não há dinheiro.

“Mas este é um sonho de difícil realização, pois dois terços dos integrantes do nosso Parlamento ou estão envolvidos na Lava Jato ou não têm compromisso com o País, só com o seu próprio interesse”, reagiu um empresário da hotelaria que, por falta de turistas, já fechou o seu hotel e demitiu 98% dos seus funcionários.

CASTANHÃO

Festa entre os agricultores e pecuaristas do Baixo Jaguaribe: o volume do açu-de Castanhão, o maior do Estado, está

chegando perto de 1 bilhão m³ (sua capacidade total é de 6,5 bilhões de m³). É suficiente para garantir, até o meio do próximo ano, a atividade da agricultura irrigada - que produz frutas e volúmosos para o alimento do gado leiteiro - e para os muitos viveiros das fazendas que criam camarão. A propósito: a capacidade de represamento dos açudes públicos do Ceará é de 18,6 bilhões m³. Até ontem, a recarga havia passado dos 30%, aproximando-se dos 35%.

INCLUÍDOS

Foi alterado o decreto por meio do qual o governador Camilo Santana criou o Grupo de Trabalho que durante sua primeira reunião, na próxima quarta-feira, 29, colherá ideias e sugestões para a elaboração de uma proposta de reabertura paulatina das atividades econômicas, quase todas interdadas por força de outro decreto, o que impôs o isolamento social como forma de impedir a propagação do coronavírus. No novo decreto, foram incluídas a Federação da Agricultura, presidida por Flávio Sabóya, e a Federação das CDLS, liderada por Freitas Cordeiro.

CLUBE DO ASSINANTE
MAIS E MELHOR AINDAÉ DESCONTO
QUE VOCÊ QUER?

NÓS TEMOS!

Faça seu cadastro no Clube do Assinante e ganhe descontos exclusivos em diversos estabelecimentos da cidade.

Restaurantes | Hotéis | Clínicas de estética | Cinema
E muito maisACESSE E FAÇA SEU CADASTRO AGORA:
www.diariodonordeste.com.br/clubedoassinanteDiário
do Nordeste

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIETINAPÓLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/PD-01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.122.0402.2.017, 07.00.10.301.1001.2.019 e 07.00.10.302.1003.2.021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e 30/04/2020. CONTRATADA: R DE L ALVES - ME, CNPJ: 24.043.199/0001-74, ASSINADO PELA DE LIMA ALVES, VALOR TOTAL: R\$ 199.400,00 (Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Cargo: Auxiliar Administrativo. Lotação: Secretaria de Administração e Finanças matrícula: 071633-8. Termo inicial da concessão do benefício: 18 de março de 2020. Roteio: R\$ 423,68 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), a filhas e cônjuge. Fundamentação Legal: De acordo com o art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88, c/c a EC 41/2003, combinando ainda com o art. 19A, da Lei Municipal 572/04. Demonstrativo do Valor da Pensão: Valor mensal de R\$ 1.271,06 (Um Mil e Reais e Vinte e Duas Centavos) e Lim Realis e Seis Centavos), sendo R\$ 1.059,22 (Um Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) de adicional por tempo de serviço (04 quinquênios), conforme Art. 65, da Lei Municipal 382/93, a qual será rateada em partes iguais, cabendo a cônjuge dependente a título de pensão temporária por 15(quinze) anos o valor de R\$ 423,68 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) e aos filhos a título de pensão temporária social regulamentar o mesmo valor, conforme art. 21 da Lei Municipal 572/04. Fundo Municipal de Seguridade Social de Sampaio - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERBAS - ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 02/2020 - O Prefeito Municipal de Ipuerbas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, de Lei Municipal 572 de 20/12/04, RESOLVE CONCEDER pensão a: Nome: MARIANA MOREIRA FEITOSA, Paratense; CONJUGE: Nome: MÁRIO VINÍCIUS MOREIRA FONSELE Parentesco: FILHO; Nome: MARIANA MOREIRA MOREIRA FONSELE Parentesco: FILHA, Nome da ex-sogra: CLÁUDIO MARIO FONTENELE MOREIRA RG: 316056504, CPF: 780.726.973-15. Cargo: Auxiliar Administrativo. Lotação: Secretaria de Administração e Finanças matrícula: 071633-8. Termo inicial da concessão do benefício: 18 de março de 2020. Roteio: R\$ 423,68 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), a filhas e cônjuge. Fundamentação Legal: De acordo com o art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88, c/c a EC 41/2003, combinando ainda com o art. 19A, da Lei Municipal 572/04. Demonstrativo do Valor da Pensão: Valor mensal de R\$ 1.271,06 (Um Mil e Reais e Vinte e Duas Centavos) e Lim Realis e Seis Centavos), sendo R\$ 1.059,22 (Um Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) de adicional por tempo de serviço (04 quinquênios), conforme Art. 65, da Lei Municipal 382/93, a qual será rateada em partes iguais, cabendo a cônjuge dependente a título de pensão temporária por 15(quinze) anos o valor de R\$ 423,68 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) e aos filhos a título de pensão temporária social regulamentar o mesmo valor, conforme art. 21 da Lei Municipal 572/04. Fundo Municipal de Seguridade Social de Sampaio - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SEDUC - O Presidente do Conselho de Licitação do Município de Crateús, comunica aos interessados que a sessão que acontecerá no próximo dia 27 de Abril de 2020, às 08h, relativa ao processo de Concorrência Nº 001/2020-SEDUC, cujo OBJETO é a contratação de serviços de reformas, construção e ampliação em unidades escolares de rede pública municipal para corrigir problemas existentes nas dependências das entidades escolares de responsabilidade do Município de Crateús/CE, fica ADIADA para o dia 06 de Maio de 2020, às 08h. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro: Pinaalto, Crateús-CE, e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tcm-municipal/proc, Crateús-CE, 24 de Abril de 2020. Antônio Fernandes Júnior - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SESA - O Pregoeiro do Município de Crateús, comunica aos interessados que encontra-se a disposição o 1º ADENDO ao Edital do Processo de Pregão Eletrônico Nº 004/2020-SESA, cujo OBJETO é a Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Crateús-CE. A Sessão que acontecerá no próximo dia 28 de Abril de 2020, às 08h30min, fica ADIADA para o dia 12 de Maio de 2020, às 08h30min. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro: Pinaalto, Crateús-CE, e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tcm-municipal/proc, Crateús-CE, 24 de Abril de 2020. José Isael dos Santos - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarauá-CE toma público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação em modalidade de Tomada de Preços, tombado sob o Nº 1803.01/2020, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos grupos "a", "b" e "c", provenientes das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Acarauá-CE. EMPRESA HABILITADA: KOLLETER GESTÃO E LIMPEZA - CNPJ: 17.963.637/0001-88. Portaria Licitação nº 001/2020, conforme preceitos a Lei nº 8.686/03 e nas alterações posteriores de acordo com o Artigo 108, Parágrafo 1º, alínea "a". Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicolóstenes Araújo, Nº 2165, Bairro: Versador Antônio Livino de Silveira, Acarauá-CE, no horário de 08h às 12h. Ass: FÁBIA TEIXEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.